

UNIVERSIDADE CEUMA – UniCEUMA Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE

RESOLUÇÃO CEPE nº 054-A/2012.

Aprova o Regulamento do Programa "Top Five" da UNICEUMA, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE da Universidade do CEUMA - UNICEUMA, no uso de suas atribuições estatutárias, previstas no Art. 13, Parágrafo único, inciso VI, combinado com o Art. 18, inciso X, do Estatuto da UNICEUMA.

Considerando o teor do processo nº 00350/2012, da Pró-Reitoria de Graduação, que propõe o Regulamento do Programa "Top Five" da UniCEUMA,

RESOLVE:

- Art. 1°. O Programa "Top Five" tem a finalidade de incentivar a competição saudável e premiar os cinco melhores discentes de cada turma, regularmente matriculados na IES, em função do seu desempenho acadêmico.
- Art. 2° A classificação será feita da seguinte forma:
- §1° Para os ingressantes no primeiro período, média aritmética das notas de todas as provas do primeiro bimestre do semestre vigente.
- §2° Para os alunos do segundo ao último período do curso, média aritmética das notas de todas as provas realizadas no semestre anterior ao vigente, incluindo as provas substitutivas.
- §3° Provas não realizadas "S/N" (sem nota) no 1° e 2° bimestres serão contabilizadas no cálculo da média.
- §4° As disciplinas cursadas em dependência/adaptação estarão excluídas do cálculo da média
- §5° Em caso de empate, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:
- I menos número de provas substitutivas realizadas no período de avaliação;
- II maior frequência em todas as disciplinas no período de avaliação;
- III maior idade.



UNIVERSIDADE CEUMA – UniCEUMA Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE

- §6° Estarão excluídos da apuração os discentes que tenham no semestre avaliado:
- I cursado disciplinas em regime especial, por dependência ou adaptação;
- II solicitado calendário especial de prova(s);
- III alunos que tenham disciplinas aproveitadas no semestre avaliado.
- Art. 3° A divulgação do resultado será realizada após as avaliações do primeiro bimestre, conforme data constante do Calendário Acadêmico.
- Art. 4° A premiação consistirá:
- I no Registro no Histórico Escolar do discente;
- II outras, a serem definidas semestralmente.
- §1° A entrega do prêmio será de responsabilidade da Coordenadoria do curso;
- §2° O recebimento da premiação ficará condicionado à assinatura de Termo, constante no Anexo I deste edital, em que o discente declarará ter conhecimento e expressará concordância com este Regulamento, além de autorizar o uso da sua imagem em todas as formas de mídia em que venha a ser divulgado o projeto.
- Art. 5° A vigência deste projeto é por tempo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento, sem prévia comunicação aos eventuais interessados.

Sala dos Colegiados Superiores, São Luís, 30 de novembro de 2012.

PROF. MS. MARCOS BARROS E SILVA Presidente.